

CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 441

00572

Data: 03/09/2008	Proposição 008 Medida Provisória nº 441 de 200			2008
		Autor Edinho Bez		nº do prontuário
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (*)Aditiva	5. Substitutivo global

TEXTO

Inclua-se onde couber:

"O empregado de órgão ou entidade da União beneficiado pela Lei nº 8.878, de 15 de maio de 1994, que retornar ao serviço na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, poderá requerer os valores referentes ao tempo que permaneceram afastados de suas funções, que deverão ser calculados pelo valor dos seus salários e vantagens que seriam pagos no exercício profissional".

JUSTIFICAÇÃO

Em tempos remotos, por iniciativa do Governo, foram extintas ou vendidas empresas públicas, na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem que fossem os governantes sensíveis ao problema social causado pela dispensa de servidores que ocupavam as funções públicas nestas empresas ou órgãos que foram atingidos pelo ato arbitrário da dispensa.

Repentinamente, viram-se os servidores dispensados sem qualquer opção de vida. Não tinham mais o emprego público, não tinham salários e, pior, durante toda a sua





CÂMARA DOS DEPUTADOS

vida dedicaram-se exclusivamente a função que exerciam, sendo seu ofício apenas aquele que o Governo lhe exigia. Não sabiam fazer outras coisas e não tinham outras profissões.

Restou-lhes apenas amargar o desemprego e engordarem a lista das pessoas neste País que vivem de subempregos, renda abaixo da linha da pobreza, estado de miséria tão combatido pelo atual Governo.

Reparar este dano de atos praticados no passado, sem buscar a responsabilidade do governante que o praticou, tendo como premissa maior a busca da paz e da justiça sociail, é ato de bravura, de coragem, digno de pessoas que estão preparadas para exercer funções de liderança e que as pautam em ações de combate a fome, a miséria e a pobreza, para buscar com dignidade a valorização da pessoa humana, inserida numa sociedade na qual se possa oportunizar uma vida condigna.

A primeira grande ação do atual Governo já foi feita. Anistiou aqueles funcionários que foram injustiçados em datas pretéritas, e experimentaram o amargo do descaso, da rejeição, vendo suas famílias se esfacelarem e suas vidas indignas os elevaram ao acaso, muitas vezes insuportáveis, provocado pela perda repentina de seu emprego, sua única fonte de renda com a qual mantinha-se e alimentava sua família.

Indenizá-los, com o pagamento das verbas salariais a que faziam jus se estivessem trabalhando, é ato que deve ser praticado para minimizar as perdas, a dor e o sofrimento amargados durante os longos 18 anos de calvário que estes funcionários injustamente demitidos pelo Governo tiveram que experimentar. Por tais razões é que proponho a emenda à MP 411 sugerida.

Deputado Edinho Bez

